

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 5.861 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2010**

**Autoriza a assinatura de Convênio com a Cooperativa de Artesanato de Araxá Ltda.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a COOPERATIVA DE ARTESANATO DE ARAXÁ LTDA., CNPJ nº 11.914.600/0001-81, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 6 (seis) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no ato de assinatura do referido termo, a fim de que esta possa realizar despesas necessárias para a efetivação do projeto que visa o desenvolvimento de seus cooperados nos diversos campos do artesanato.

**Art. 2º.** O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente que utilizará como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão